ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8497

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Fernando Antônio Dias de Andrade

Data: 02/08/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 73/2016. Denomina a "Rua Tenente Brasil", localizada no bairro Santo Antônio II. (Referente à Lei nº 4.920, de 05/09/2016).

Controle Interno – Caixa: 8.12 **Posição:** 31 **Número de folhas:** 11

Espécie: PL
Categoria: Denomina
Cx. 8.12
Ordem: 31
Nº de Fls: 12

Nº 52/2016

23.08.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 73/2016

AUTOR:

Ver. Fernando Antônio Dias Andrade.

ASSUNTO:

Denomina Rua Tenente Brasil, no Bairro Santo Antônio II nesta Cidade.

MOVIMENTO

1 -
2 - Entrada em 02/08/2016
3 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.
4 - APROVADO EM ÚNICA EM 23.08.2016
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 - 05/08/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

VEREADOR FERNANDO ANDRADE – 2° secretário
e-mail: fernandaovereador@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 73 / 2016.

A/ COMISSÕES 02/08/16

"DENOMINA VIA PÚBLICA"

O povo do município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A Rua popularmente conhecida como Rua "20", localizada no bairro Santo Antônio II nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente "Rua Tenente Brasil".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 Agosto de 2016

Fernando Antônio D. de Andrade
(FERNANDO ANJO DO FUTURO)
VEREADOR

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
02 / 08 / 2016
ASS. Kaldeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 02 DE Agosto DE 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 02 DE Agosto DE 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ____ DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 23 DE AGOSTO DE 2016
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Gabinete da Secretária

Montes Claros, 07 de Junho de 2016

OF. GS/315/2016

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício nº R GVF 4.104/2016, datado de 06/06/2016, referente a existência de alguma via ou logradouro público em Montes Claros denominado de Tenente Brasil, encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Mobiliário do Município.

Atenciosamente,

Erika Cristine Cardoso Souza
Secretária Interina de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Exmº Sr.
Fernando Antônio Dias de Andrade
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Oficio de nº R GVF 4.104/2016, em 06 de Junho de 2016, requerido pelo Vereador Fernando Antonio Dias de Andrade, que não existe via ou logradouro público com a denominação de Tenente Brasil até a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 06 de junho de 2016.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro
Sec. de Finanças

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Oficio de nº R GVF 4.100/2016, em 23 de Maio de 2016, requerido pelo Vereador Fernando Antonio Dias de Andrade, que, a Rua "Vinte" situada no Bairro Santo Antonio II não Possui denominação oficial até a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 30 de Maio de 2016.

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39.401-002 – Tel.: (38) 3229-3096 – Fax: (38) 3229-3152
MM
1ª VIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Gabinete do Secretário

Montes Claros, 02 de Junho de 2016

OF. GS/303/2016

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício nº GVF 4.100/2016, datado de 23/05/2016, referente a denominação oficial da rua "20" no bairro Santo Antônio II, encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Mobiliário do Município.

Atenciosamente,

Erika Cristine Cardoso Souza
Secretária Interina de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Exmº Sr.
Fernando Antônio Dias de Andrade
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Recebemos
03/06/16

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

VEREADOR FERNANDO ANDRADE – 2º secretário

e-mail: fernandaovereador@yahoo.com.br

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina a Rua Tenente Brasil, no bairro Santo Antônio II, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 02 Agosto de 2016.

Fernando Antônio D. de Andrade
(FERNANDÃO ANJO DO FUTURO)
VEREADOR

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 73/2016 QUE "Denomina Rua Tenente Brasil, no Bairro Santo Antônio II nesta cidade", de autoria do Vereador Fernando Antônio Dias Andrade.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de agosto de 2016.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 73/2016
AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade
MATÉRIA: "Denomina Rua Tenente Brasil, no Bairro Santo Antônio II nesta cidade"

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/08/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua "20", localizada no Bairro Santo Antônio II nesta cidade, que passa a denominar-se oficialmente " **Rua Rua Tenente Brasil**" .

Nos termos das certidões da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a "20", localizada no Bairro Santo Antônio II nesta cidade, não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2016.

PPresidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente: Ladislau Ronaldo Ferreira : _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 73/2016
AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade
MATÉRIA: "Denomina Rua Tenente Brasil, no Bairro Santo Antônio II nesta cidade"

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 02/08/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2016.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua "20", localizada no Bairro Santo Antônio II nesta cidade, que passa a denominar-se oficialmente " **Rua Rua Tenente Brasil**" .

Nos termos das certidões da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a "20", localizada no Bairro Santo Antônio II nesta cidade, não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 19 de agosto de 2016.

Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva _____

Relator – Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Suplente/Presidente: Ver. André Ricardo Alves Martins _____